

Contrato nº. 210/2017
Processo nº. 192/2017
Pregão Presencial nº. 113/2017

Contratação de empresa para prestação de serviço de abastecimento, organização e decoração de camarins para as festividades comemorativas do aniversário do município, que entre si celebram o município de Guaraniésia e SANTINI COMERCIAL E EVENTOS LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 e a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, representada neste ato pelo seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Roque Taliberti, 61, Residencial JR, nesta cidade, CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439 e do outro lado a empresa **SANTINI COMERCIAL E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 18.260.332/0001-70, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 433, Anexo A, Centro, Muzambinho/MG, CEP 37890-000, representada pelo Senhor Luciano Santini, portador do RG nº M-6.034.411 SS/MG e do CPF nº 799.579.436-34, residente e domiciliado em Muzambinho/MG, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Contratação de empresa para prestação de serviço de abastecimento, organização e decoração de camarins para as festividades comemorativas do aniversário do município, conforme discriminado no anexo I deste contrato.

2. DO VALOR. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais)**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente aprovada pelos diretores requisitantes, responsáveis pela fiscalização dos serviços.

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos, referente ao objeto da presente licitação.

3. DO PAGAMENTO.

3.1. O fornecedor apresentará e protocolará a Nota Fiscal de Serviço, acompanhada da ordem de serviço emitida pela secretaria solicitante, em até 15 (quinze) dias da data do protocolo, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Certidão, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho), certidão negativa tributos municipais e a GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social relativa ao CEI da empresa/serviço.

3.2. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor em até 30 (trinta) dias após anuência dos requisitantes.

3.2.1. Só serão efetivados depósitos em contas de bancos oficiais (CEF e BB) e caso haja alguma tarifa consequente da transferência, esta será por conta do prestador do serviço.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO, comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

3.3.1. Na hipótese prevista no subitem 3.3 o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.4. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

3.5. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram este instrumento.

4. DO REAJUSTE. O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

5. DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;

b) Cumprir os horários e todos os serviços designados pela CONTRATANTE;

c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

d) Cumprir portarias e decretos do Município;

e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;

f) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

g) Caso o profissional tenha que se afastar ou ausentar deverá ser apresentado, um professor substituto com as mesmas qualificações exigidas neste edital, para não haver interrupção na execução dos serviços.

5.2 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios já estabelecidos anteriormente;

b) Manter preposto para acompanhar a execução do serviço, objeto deste contrato, declarando o recebimento de acordo com os serviços especificados, bem como atestando a qualidade dos serviços adquiridos, tomando as providencias cabíveis caso não atendam as especificações da solicitação.

c) Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato e/ou a substituição do serviço que não atender as especificações.

6. DAS PENALIDADES. O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS. As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
361 – Manutenção Atividades Festas Tradicionais – Outros serviços de Terceiros PJ	0280.0113.392.0471.2065.3390.3999

8. DA VIGÊNCIA. O presente instrumento terá vigência até 30/09/2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

9. DA RESCISÃO. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei n. 8.666/93.

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

VI - Quando houver deficiência na prestação do serviço;

VII - Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;

VIII – Se houver abandono total ou parcial do serviço;

IX - Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

10. DA PUBLICIDADE. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DO FORO. Fica eleito o foro da comarca de Guaraniésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Guaraniésia, 06 de setembro de 2017

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Paulo Marcos Teixeira
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Luciano Santini
Santini Comercial e Eventos Ltda ME
Contratado

ANEXO I DO CONTRATO nº. 205/2017

Item	Especificação	Unidade	Preço Global
01	<p><u>CAMARIM 01</u> – (todos os itens são indispensáveis)</p> <p>Sofá e cadeiras</p> <p>01 Condicionador de ar ou ventilador</p> <p>Geladeira ou frigobar</p> <p>01 Forno Micro-ondas</p> <p>02 Mesas e 02 aparadores forradas com toalhas</p> <p>01 Espelho de corpo inteiro</p> <p>01 Arara para roupas</p> <p>Cestos para lixo</p> <p>Copos plásticos</p> <p>04 COPOS DE VIDRO</p> <p>06 PRATOS LOUÇA/PORCELANA</p> <p>02 Toalhas de rosto brancas</p> <p>Talheres para 8 pessoas.</p> <p><u>BEBIDAS:</u></p> <p>1 Garrafa térmica de café sem açúcar</p> <p>1 Garrafa de água quente para chá</p> <p>1 Adoçante (Zero Cal)</p> <p>48 Garrafas de água mineral sem gás (12 quentes)</p> <p>12 Latas de Coca-Cola Zero</p> <p>20 Latas de Red Bull sem açúcar</p> <p>20 Gatorade (sabores sortidos)</p> <p>12 Água de coco</p> <p><u>COMIDAS:</u></p> <p>700 g de carne moída cru com sal</p>	Serv.	<p style="text-align: center;">R\$</p> <p style="text-align: center;">3.990,00</p>



GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

	<p>700 g de carne moída cru sem sal</p> <p>700 g de frango grelhado com sal</p> <p>700 g de frango grelhado sem sal</p> <p>1,5 kg de batata doce cozida sem sal</p> <p>1 frango assado</p> <p>1 bandeja de salgados assados de carne e frango</p> <p>12 barrinhas de proteína</p> <p>1 cesta com frutas da época</p> <p>Amêndoas e castanhas do Pará</p> <p>300 g de arroz integral</p> <p>1 porção de feijão</p> <p>1 caixa de Trident</p> <p>1 caixa de Halls</p> <p>Pimenta malagueta caseira (in natura)</p>		
02	<p><u>CAMARIM 02 – BANDA E EQUIPE TÉCNICA:</u> (itens indispensáveis)</p> <p>Sofá e cadeiras para 26 pessoas</p> <p>Geladeira ou frigobar</p> <p>01 Forno micro-ondas</p> <p>01 Sanduicheira</p> <p>02 Mesas e 02 aparadores forradas com toalhas</p> <p>01 Cesto para lixos</p> <p>Copos descartáveis</p> <p>Guardanapos</p> <p><u>BEBIDAS:</u></p> <p>24 latas de COCA-COLA</p> <p>48 garrafas de água mineral sem gás (geladas)</p> <p>24 energéticos (Red Bull)</p> <p>20 águas de coco (caixinha)</p>	Serv.	

02 garrafas de café adoçado 02 garrafas de leite achocolatado <u>COMIDAS:</u> 10 sanduíches de presunto e mussarela Bandeja de salgados (20 pessoas) Feijão Tropeiro (20 pessoas) 7 pizzas grandes (sabores variados) 01 cesta de frutas da época <u>Montagem do Cenário e Passagem do Som:</u> 48 garrafas de Água Mineral Gelada (indispensável).		
--	--	--

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Os camarins estarão montados próximo ao palco, entre as Praças Centrais, Dona Sinhá e Coronel Paula Ribeiro. O show acontecerá no dia 17/09/2017 às 21h.

OS CAMARINS DEVERÃO ESTAR PRONTOS 2 HORAS ANTES DO SHOW, OU SEJA, ATÉ AS 19H. AS CHAVES DEVEM SER ENTREGUES AO PRODUTOR DO SHOW COM 2 HORAS ANTES DO SHOW.

Todos os materiais, eletrodomésticos, móveis e alimentos relacionados serão por conta da Contratada, inclusive o transporte dos mesmos até o destino e o transporte para retirada.

Após o término do show, todos os itens deverão ser retirados do local até as 10h do dia 18/09/2017 para que não prejudique a desmontagem dos equipamentos de sonorização e também do palco.